



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1192/2009.

Altera a redação do inciso I do art. 2º da lei Municipal nº 1032, de 22 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1032, de 22 de novembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º...


I) *Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.*

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de agosto de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete